LEI Nº 2772-A

Projeto de Lei nº 241/11
de autoria do
Vereador Dr. José Eduardo

Dispõe sobre a sinalização com faixas de travessia de pedestres em frente às escolas públicas e particulares e dá outras providências.
Proc. nº 63869/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias onde se localizam as escolas públicas ou particulares, independentemente do fluxo de veículos verificado no local, deverão ser sinalizadas com faixas de travessia de pedestres.

Parágrafo único – As faixas serão pintadas, preferencialmente, próximo ao portão de entrada dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Todo estabelecimento de ensino que vier a se instalar no Município deverá comunicar ao órgão responsável sua instalação, para que providencie a sinalização de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Público terá o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar ao dispositivo nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de dezembro de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

PUBLICADO EM 10/12/11
no Jornal Mensageiro
PL 241/11
PROC. 360/11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2009 - 2012